

## **LEI Nº 294, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1998**

### *Cria o Distrito de Boa Vista e dá outras providências*

O povo do Município de Juatuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Distrito de Boa Vista, do Município de Juatuba, Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º** A área territorial do Distrito de Boa Vista é a compreendida nos seguintes limites: "... inicia-se na estrada municipal na divida com o Município de Mateus Leme, no córrego Abrolho; daí, segue a estrada, passando por Cruz das Almas, seguindo até a Rodovia BR 262; daí, segue pela estrada que vai margear o Córrego Bom Sucesso, seguindo até o ponto da Fazenda Chaparral; largando a estrada, segue pelo córrego Bom Sucesso até encontrar o Córrego da Candonga, no limite da divisa como Município de Florestal; daí seguindo as divisas com o Município de Florestal vai até encontrar a divisa com o Município de Mateus Leme, e desta segue-se até o ponto de partida ..."

**Art. 3º** O Distrito de Boa Vista é designado como 1º (primeiro) Distrito do Município de Juatuba.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Juatuba, aos 11 de fevereiro de 1998

**OSCAR SOARES DE ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

[RRDC1] Comentário: